



*16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013*

**ATA**

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Acta

3.1. - 27.06.2013

3.2. - 12.07.2013

3.3. - 31.07.2013

3.4. - 08.08.2013

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO

. Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB

. Ano Lectivo 2013/2014

- Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro

Ponto 5. **CULTURA**

. APOIOS AO INVESTIMENTO

- 2013 (2)

Ponto 6. **CULTURA**

. RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

. XXXII Festival Nacional de Folclore “Soure 2013” – XXVII Internacional

- Rancho Típico de Paleão

6.1. Ocupação do Espaço Público

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

6.2. Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 7. **CULTURA**

- . Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Graças
  - Agradecimento

Ponto 8. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- . Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Pintura
  - Adjudicação

Ponto 9. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO
- . Campeonato da Europa de Escalada de Bloco (França - Julho 2013)
  - Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure

Ponto 10. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO
- . XI Torneio Internacional “Ayuntamiento de Mondariz” (Espanha - Setembro 2013)
  - Instituto Pedro Hispano

Ponto 11. **ACÇÃO SOCIAL**

- . Casa da Criança - Valência Creche
- . Protocolo//Anexos - Ano Lectivo 2013/2014
  - 11.1. Anexo 1 - Recursos Humanos
  - 11.2. Anexo 2 - Transporte de Crianças

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

**Ponto 12. ACÇÃO SOCIAL**

- . Casa da Criança - Educação Pré-Escolar
- . Protocolo//Anexos - Ano Lectivo 2013/2014
- 12.1. Anexo 1 - Recursos Humanos
- 12.2. Anexo 2 - Transporte de Crianças
- 12.3. Anexo 3 - Comparticipação Familiar
- 12.4. Anexo 4 - Comparticipação (Refeições + Prolongamento de Horário)  
(Transferências do Ministério da Educação)

**Ponto 13. ACÇÃO SOCIAL**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Casa do Povo de Vila Nova de Anços
  - Pedido de Emissão do Alvará de Licença de Construção
- . Isenção do Pagamento da Taxa

**Ponto 14. ACÇÃO SOCIAL**

- . Alienação a Título Gratuito de Um Prédio
  - Santa Casa da Misericórdia

**Ponto 15. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS - 3.ª FASE
- . Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca
- . Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos
  - Adjudicação

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

Ponto 16. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS

. Largo de S. Domingos - Quatro Lagoas

- Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 17. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS

. Largo em Vale de Oliveira

- Adjudicação

Ponto 18. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS

. EN – 347 - Construção de Passeios em Figueiró do Campo, entre os Kms 25+950 e 26+840 LD

- Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 19. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS

. Avenida Dr. João Esteves Simões - Soure

- Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 20. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS

. Rua Henrique Fernandes Ruas e Espaços Adjacentes - Vila Nova de Anços

- Adjudicação

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

**Ponto 21. HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . CASAS MORTUÁRIAS - CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO
- DAS PARÓQUIAS OU DAS INSTITUIÇÕES – Comparticipações//2013 - (1)

**Ponto 22. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . Resíduos Sólidos e Higiene Pública – Rede Complementar
- . Prestação de Serviços
- Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 23. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . Substituição de Conduta Adutora/Distribuidora entre as Degracias e a Elevatória das Cotas
- Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 24. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**

- . FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS // 2013
- Organização

**Ponto 25. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**

- . FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS // 2013
- . Ornamentação da Vila de Soure
- Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 26. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE DEGRACIAS
- . Mocifas de Santo Amaro
- Adjudicação

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

**Ponto 27. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
- . Ligação Casal do Cimeiro (Cemitério) a S. Pedro (EN 347)
  - Adjudicação

**Ponto 28. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE POMBALINHO
- . Malhadas
  - Adjudicação

**Ponto 29. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . RECARGAS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel
- . Estrada de Ligação de Figueira de Azoia à Igreja de Samuel
  - Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 30. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . Em Zonas Urbanas
- . Arruamentos na Freguesia de Samuel
  - Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 31. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**

- . OUTRAS RECARGAS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
- . CM 1119 entre Sobral e Quinta da Cruz
  - Homologação do Auto de Recepção Definitiva

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

**Ponto 32. RECURSOS HUMANOS**

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
  - Enquadramento Jurídico: Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2013)
    - . Prospecção e Pesquisa de Águas Minerais e Naturais - Termas da Amieira
      - 1 Técnico
  - . Adjudicação

**Ponto 33. RECURSOS HUMANOS – SAÚDE**

- Protocolo

**Ponto 34. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013**

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 7.ª/7.ª - .

Ponto 35. Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99,d e 18.09.

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

A reunião começou com a presença de cinco (5) membros do Executivo, estando ausentes o Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, e a Senhora Vereadora, Dra. Márcia Travassos.

O Senhor Presidente deu início à reunião adiantando que não tinha nenhuma informação relevante a prestar.

Logo após, perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia intervir... Nenhum dos presentes usou da palavra e o Senhor Presidente passou ao ponto seguinte.

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

*Foi tomado conhecimento do licenciamento de obras particulares verificado(s) no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. -----*

**Ponto 3. Apreciação de Propostas de Acta**

3.1. - 27.06.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----*

3.2. - 12.07.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----*

3.3. - 31.07.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----*

3.4. - 08.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----*

**Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**



**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

- . Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB
- . Ano Lectivo 2013/2014
- Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro

Foi presente a seguinte Proposta:

***Proposta***

**ASSUNTO: EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO**

- . PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
- . Protocolo de Colaboração / Acesso ao Apoio Financeiro - Ano Lectivo 2013/2014

O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, do Ministério da Educação e Ciência, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às normas de funcionamento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, continuando a regulamentar o regime de acesso ao Apoio Financeiro a conceder por aquele Ministério no âmbito do referido Programa.

A partir do Ano Lectivo 2006/2007, este Programa **foi implementado**, em **todas as Escolas do Município de Soure**, pela **Câmara Municipal em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure**.

Foram ainda estabelecidas **parcerias** com IPSS locais e Juntas de Freguesia, designadamente, no que se refere a Recursos Humanos e Transportes Escolares.

Em reunião de Câmara de 27 de Junho de 2012, foi deliberado aprovar a subscrição do Acordo de Colaboração entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, que visava a implementação das AEC no Ano Lectivo 2012/2013 e o acesso ao correspondente Apoio Financeiro.

O **Apoio Financeiro** atribuído, para o Ano Lectivo 2012/2013, foi consignado em **Adenda ao Contrato-Programa**, subscrito pelo Município de Soure e pela Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), com a aprovação da Câmara Municipal, na sua reunião de **29 de Novembro de 2012**.

Em reunião de Câmara de 28 de Maio de 2009, foi deliberado aprovar a subscrição do **Contrato-Programa** que tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos Apoios Financeiros a atribuir no âmbito do Programa das AEC no 1.º CEB.

De acordo com a **cláusula 12.ª deste Contrato-Programa**, o mesmo **é renovado automaticamente nos Anos Lectivos seguintes**.

Este ano, os Serviços da Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) não solicitaram o envio de novo **Protocolo de Colaboração** entre o Município de Soure e o

## **16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, com vista ao lançamento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o **Ano Lectivo 2013/2014**. No entanto, de acordo com alguns contactos com aqueles serviços e, **nos termos da informação jurídica que junto se anexa**, sobre o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, já ocorreram **diversas reuniões de trabalho** com a Direcção daquele Agrupamento.

A nova ambiência legal atrás aludida introduz algumas alterações, das quais se destacam as seguintes:

- A **Carga Horária Semanal das AEC** passou de 6 horas para 5 horas;
- A **Entidade Promotora**, mesmo que não seja o Agrupamento de Escolas, tem que afectar **obrigatoriamente os recursos docentes do quadro que o Agrupamento tenha disponíveis** para a leccionação das AEC;
- O **Apoio Financeiro** a conceder às **Entidades Promotoras** passou de **262,50€ por aluno**, para **150,00€ por aluno**.

Apesar das alterações verificadas, foi considerado pertinente elaborar o **Protocolo de Colaboração em anexo**, tendo em conta a **experiência extremamente positiva**, ao longo dos últimos sete Anos Lectivos, marcada pela **qualidade da prestação deste serviço aos alunos do Concelho**. Aliás, **a forma como a Autarquia tem vindo a implementar este Programa**, em articulação com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, foi **elogiada e saudada na última reunião do Conselho Geral daquele Agrupamento**, ocorrida em 15 de Julho de 2013, pelo que este órgão aprovou, por unanimidade, a proposta do Conselho Pedagógico de **continuar a oferecer**, no próximo Ano Lectivo 2013/2014, **as mesmas disciplinas dos anos anteriores**, pelo que **todos os alunos do 1.º CEB** poderão continuar a usufruir, **gratuitamente**, de aulas de **Inglês, Actividade Física e Desportiva e Música**.

O acesso cada vez mais precoce a uma língua estrangeira, bem como às outras actividades continua a ser considerado muito positivo, pelos vários intervenientes neste processo, designadamente, o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e os Pais e Encarregados de Educação.

Para além das reuniões regulares com os Coordenadores de Departamento Curricular dos respectivos Grupos Disciplinares, continuarão a ser reforçados os mecanismos de **articulação e comunicação** entre os **Professores das AEC** e os **Professores Titulares das Turmas**, através da participação daqueles no Departamento Curricular do 1.º CEB, bem como em Reuniões de Equipas Educativas, em cada Escola/Centro Escolar.

A **Planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular** foi, assim, aprovada pelo **Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure**, ficando garantida a articulação, entre aquelas e a Actividade Curricular.

Continuar a proporcionar, de **forma gratuita**, a **aquisição de um conjunto diversificado de aprendizagens e competências a todos os alunos do 1.º CEB**, independentemente da Escola que frequentam, continua a fazer deste Programa algo **extremamente ambicioso, complexo e exigente** mas, inequivocamente, muito **enriquecedor** para o desenvolvimento pessoal e social daquelas crianças.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Trata-se de um projecto que se enraizou nas Escolas do Município de Soure de forma muito positiva e que, definitivamente, reforçou os princípios pedagógicos e de animação lúdico-cultural subjacentes ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, contribuindo para que as crianças do 1.º CEB do Município continuem a crescer numa Escola rica em conhecimento, criatividade, formação cívica, sem esquecer, naturalmente, a componente lúdica.

Neste quadro, **nos termos da informação jurídica que junto se anexa, propõe-se que:**

- A Câmara Municipal delibere aprovar a subscrição do **Protocolo de Colaboração** em anexo, entre o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, para implementação do **Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no Ano Lectivo 2013/2014.**

A Vereadora\*  
(Ana Maria Treno, Dra.  
12.08.2013

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

**Assunto: ♦ Educação / Ensino Básico**

- Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB / Ano Lectivo 2013/2014
- Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., procedemos à elaboração do seguinte parecer jurídico.

O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às normas de funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como à Componente de Apoio à Família (CAF) e às Actividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF).

O diploma em análise, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino básico nos quais funciona a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como a oferta das AAAF, da CAF e das AEC.

As actividades previstas no presente despacho, devem garantir a qualidade para todo o sistema de ensino, cabendo às escolas, em articulação com outras entidades, a sua planificação, acompanhamento e avaliação.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

As actividades educativas na educação pré-escolar e as actividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico são obrigatoriamente organizadas em "regime normal" (cfr. n.º 1 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

## **16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Entende-se por "regime normal" - a distribuição pelo período da manhã e da tarde, interrompida para almoço, da actividade educativa na educação pré-escolar e curricular no 1.º ciclo do ensino básico (cfr. n.º 2 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Excepcionalmente, a actividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico poderá ser organizada em regime duplo, com a ocupação da mesma sala por duas turmas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, dependente da autorização da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e desde que as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, em razão, do número de turmas constituídas no estabelecimento de ensino em relação às salas disponíveis (cfr. n.º 3 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respectivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de 8 horas diárias (cfr. n.º 4 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

### **ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)**

O período de funcionamento de cada estabelecimento e os horários das AEC, no 1.º ciclo do ensino básico, devem ser comunicados aos encarregados de educação no momento da matrícula ou da renovação de matrícula, devendo ainda ser confirmados no início do ano lectivo (cfr. n.º 5 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Sempre que seja necessário substituir e ou incluir AEC, alterar o seu horário ou a carga horária, ou o local de funcionamento, o director do agrupamento de escolas deve dar conhecimento aos pais e encarregados de educação, bem como actualizar toda informação, designadamente o número de alunos a frequentar, junto dos serviços da DGEstE em momentos do ano lectivo a definir por este serviço (cfr. n.º 6 do art. 2.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

**Para efeitos do presente Despacho, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as actividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania** (cfr. art. 7.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

As AEC são de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa. No entanto, uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano lectivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

### **OFERTA DAS AEC**

**A oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola** com o objectivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram (cfr. n.º 1 art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

As AEC são seleccionadas de acordo com os objectivos definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, e devem constar no respectivo plano anual de actividades (cfr. n.º 1 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico (cfr. n.º 3 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem excepções a esta regra (cfr. n.º 6 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

Cabe ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar a respectiva duração semanal, sob proposta do Conselho Pedagógico (cfr. art. 8.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

### **CARGA HORÁRIA:**

As AEC passam a ter uma duração semanal de entre cinco a sete horas e meia, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 05 de Julho na sua redacção actual (cfr. n.º 2 do art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

A oferta da componente semanal das AEC só pode ser superior a 5 horas, quando a carga horária semanal do currículo for inferior a 25 horas, sendo o somatório de ambas igual a 30 horas semanais, sem prejuízo do disposto na alínea b) do anexo I ao D.L n.º 139/2012, de 05 de Julho, na sua redacção actual (cfr. n.º 3 do art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

É necessária confirmação explícita do MEC para que a duração das AEC exceda as 5 horas.

A oferta das AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa pode ser deduzida de uma hora semanal (cfr. n.º 4 do art. 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

### **ENTIDADES PROMOTORAS:**

Nos termos do art. 10.º do Despacho n.º 9265-B/2013, **podem ser promotoras das AEC** as seguintes entidades:

- a) Agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
- b) Autarquias locais;
- c) Associações de pais e de encarregados de educação;
- d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

**1 - Caso o agrupamento de escolas ou escola não agrupada seja a entidade promotora das AEC e disponha de recursos docentes de quadro para as implementar**, após cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 11 de Junho, **afecta obrigatoriamente** esses recursos às AEC que promove.

**2 - Quando o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, não sendo entidade promotora**, dispõe de recursos docentes de quadro para a realização de uma ou mais AEC, após cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 8.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 11 de

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

Junho, estabelece protocolo com a entidade promotora no sentido de estes serem obrigatoriamente afectos àquelas AEC.

### **RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:**

Nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos identificados nos dois últimos parágrafos anteriores, as entidades promotoras utilizam obrigatoriamente, em matéria de recrutamento e contratação dos respectivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro (cfr. art. 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:**

A entidade promotora, nos casos previstos nas alíneas em cima referidas, estabelece um protocolo de colaboração com o agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se identifiquem:

- a) A (s) actividade (s) de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada actividade;
- c) O local ou locais de funcionamento de cada actividade;
- d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;
- e) Número de alunos em cada actividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

### **De Salientar:**

Que os acidentes ocorridos no local e durante as AEC, bem como em trajecto para e de volta dessas actividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito das parcerias, são cobertos por seguro escolar, nos termos legais (cfr. art. 15.º do Despacho n.º 9265-B/2013).

### **APOIO AO FINANCIAMENTO:**

Para as situações em que a entidade promotora não é o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, foi criado um Regulamento próprio das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, que define o regime ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC) (cfr. art. 1.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

O apoio previsto neste Regulamento consiste numa comparticipação financeira concedida pelo MEC às entidades promotoras. O cálculo da comparticipação financeira é efectuado de acordo com o número de alunos inscritos por actividade e o número de horas de AEC oferecidas no decurso do ano lectivo (cfr. n.º 1 e 2 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

O valor máximo da participação financeira anual será de 150 euros por aluno inscrito e a frequentar as AEC (cfr. n.º 3 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

Este valor será pago de acordo com as condições estipuladas no contrato programa, sendo actualizado no início de cada período lectivo em função do número de alunos que frequentam as AEC, apurado no final dos 1.º e 2.º períodos lectivos (cfr. n.º 4 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).



## **16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

→ Quando o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, não sendo a entidade promotora, disponibiliza recursos humanos próprios para a realização de uma ou mais AEC, há lugar à dedução do montante correspondente à disponibilização dos referidos recursos humanos no valor a transferir para a entidade promotora em termos a constar do respectivo contrato-programa (cfr. n.º 5 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

→ Quando o agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sendo entidade promotora, disponibiliza recursos humanos próprios para a realização de uma ou mais AEC, não há lugar a apoio financeiro relativo ao montante correspondente à disponibilização dos referidos recursos humanos (cfr. n.º 6 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

→ Quando a entidade promotora não for um agrupamento de escolas ou escola não agrupada, o apoio financeiro a conceder pelo MEC não pode ser superior ao valor correspondente a cinco horas semanais, sem prejuízo do disposto na alínea b) do anexo I ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho, na sua redacção actual (cfr. n.º 7 do art. 3.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

### **Financiamento:**

A planificação das AEC e os pedidos de financiamento, quando a estes houver lugar, são apresentados pelas entidades promotoras junto dos serviços da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, à qual compete proceder à instrução dos processos e à sua posterior remessa à Comissão Coordenadora (cfr. art. 4.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

A apresentação das planificações e o respectivo financiamento formaliza-se através do envio de dossiê composto pelos seguintes elementos e documentação:

- a) Identificação da entidade promotora e respectiva(s) entidade(s) parceira(s) caso seja aplicável;
- b) Planificação das AEC aprovada pelos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas envolvidos;
- c) Número de identificação da pessoa colectiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas;
- d) Protocolos de colaboração estabelecidos entre as entidades em causa.

São liminarmente rejeitados os pedidos de financiamento cuja planificação não preencha os requisitos exigidos no regulamento ou cuja instrução deficiente não seja suprida após a recepção de notificação a emitir, para o efeito, pelos serviços da DGEstE (cfr. n.º 3 do art. 4.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

### **Contrato-Programa:**

O montante da comparticipação financeira concedida, o objectivo a que se destina e as obrigações específicas a que a entidade fica sujeita constam de contrato-programa a celebrar entre o MEC, através da DGEstE, e a referida entidade (cfr. art. 5.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

### **Pagamento da Comparticipação:**

O processamento do pagamento é da responsabilidade da DGEstE após prévia aprovação do acesso ao financiamento, nos termos do contrato-programa (cfr. art. 6.º do Regulamento das AEC'S no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Acompanhamento e Controlo Financeiro:**

O acompanhamento da execução e o controlo financeiro ficam a cargo da DEGEstE, que informará periodicamente a Direcção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do MEC (cfr. art. 7.º do Regulamento das AECs no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013).

**CONCLUSÃO:**

Face ao enquadramento jurídico exposto, somos do entendimento, salvo melhor opinião que, o Município de Soure, de acordo com o n.º 1 al b) do art.º 10.º, do Despacho 9265-B/2013, de 15 de Julho, à semelhança dos anos anteriores, pode ser Entidade Promotora.

Deste modo, deverá estabelecer contacto com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, no sentido de saber, se o mesmo dispõe de Recursos Docentes no quadro para a realização de uma ou mais AEC.

Esgotado o número de professores do quadro da Escola, deve o Município de Soure recrutar e contratar o restante número de profissionais, utilizando o mecanismo previsto nos anos anteriores, nos termos do D.L. n.º 212/2009, de 03 de Setembro.

À semelhança dos anos anteriores, podem ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, através das Autarquias Locais, IPSS, Associações Culturais e outros, conforme dispõe o n.º 4 do art. 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho.

Como Entidade Promotora, o Município de Soure deverá celebrar um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, nos termos do art. 12.º do Despacho n.º 9265-B/2013.

Também como Entidade Promotora, o Município de Soure tem acesso ao apoio financeiro previsto no art. 3.º do Regulamento das AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao já referido Despacho.

O apoio financeiro deve ser solicitado ao MEC, junto dos Serviços da Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), de acordo com o estabelecido no art. 4.º do Regulamento das AEC no 1.º ciclo do ensino básico. O pedido deve ser formalizado através de um dossiê, devidamente, instruído e documentado, nos termos do n.º 2 do art. 4.º do Regulamento das AEC no 1.º ciclo do ensino básico.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 18 de Julho de 2013  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição do presente Protocolo de Colaboração.* -----



**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Ponto 5. CULTURA**  
**. APOIOS AO INVESTIMENTO**  
**- 2013 (2)**

Foi presente a seguinte Proposta:

**CULTURA**

Apoios ao Investimento // 2013 - (2)

**PROPOSTA**

ENTIDADE	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
Centro Cultural e Recreativo do Povo de Brunhós	3.00 0,00 €
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Degracias	15.000,00 €
Centro Cultural e Recreativo de S. Bento - Carregosa	3.000,0 0 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Cotas	3.000,00 €
Centro Social de Malavenda e Cabeça da Corte	2.000,00 €
Associação Cultural e Recreativa Barrilense	1.200,00 €
Irmandade de São Francisco e da Rainha Santa Isabel	800,00 €
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure - Capela de N. Senhora do Bom Sucesso - Casalinhos	3.000,00 €
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure - Capelania da Quinta de S. Bento	7.500,00 €

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

A Vereadora\*  
(Ana Maria Treno, Dra.)  
2013.08.23

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. -----*

**Ponto 6. CULTURA**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . XXXII Festival Nacional de Folclore “Soure 2013” – XXVII Internacional  
- Rancho Típico de Paleão

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: RLCTM – Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais**  
- XXXII Festival Nacional de Folclore “Soure 2013” – XXVII Internacional  
- Rancho Típico de Paleão  
  . Ocupação do Espaço Público  
  . Isenção do Pagamento de Taxas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

**DOS FACTOS:**

O Rancho Típico de Paleão, veio requerer ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Licença para ocupação de Espaço Público numa extensão de 600 metros, conforme mapa apresentado, bem como o Jardim da Várzea, para a realização do evento supra mencionado.  
Concomitantemente ao licenciamento, requer a isenção das taxas devidas.

**DO DIREITO:**

**I - Competência para a emissão de Licença para Ocupação da Via/Espaço Público**

A necessidade de licença para efeitos de ocupação da via pública, vem desde logo prevista no artigo 43º da Lei nº 2110, de 19 de Agosto de 1961, que aprovou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, que assim dispõe: “A nenhum proprietário é permitido erguer tapumes e resguardos ou efectuar depósitos de materiais, escavações, edificações e outras obras ou trabalhos de qualquer natureza na zonas das vias municipais sem prévia licença da câmara municipal”.

Também nos termos da alínea b) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, compete á Câmara Municipal administrar o domínio público municipal nos termos da lei.

Nos termos do nº 1 do artigo 65º, a Câmara pode delegar no presidente a sua competência, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j), o) e p) do nº 1, a), b), c) e j) do nº 2, a) do nº 3 e a), b), d) e f) do nº 4, no nº 6 e nas alíneas a) e c) do nº 7 do artigo anterior.

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

As competências podem ainda ser subdelegadas em quaisquer dos vereadores, por decisão e escolha do presidente.

Por deliberação de 06 de Novembro de 2009, a Câmara Municipal delegou no presidente as suas competências próprias e por despacho da mesma data o presidente subdelegou tais competências nos vereadores.

Assim, a competência para a emissão da licença de ocupação da via/espço público, é da câmara municipal, a qual se encontra delegada no seu Presidente e por sua vez subdelegada nos Vereadores.

### **II - Competência para a Isenção do Pagamento de Taxas**

A isenção subjectiva das taxas municipais, encontra regulamentação nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

No caso em análise, o requerente é uma associação sem fins lucrativos, inserindo-se no grupo de entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas, nos termos do nº 5 do artº 25º do RLCTM :*“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas (...) para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias ou relativamente a actos que desenvolvam para a prossecução de actividades de interesse municipal”*.

Assim, somos de parecer que, de acordo com o nº 5 do artº 25º do RLCTM, estão reunidos os pressupostos para a isenção de taxas devidas pelo Licenciamento da Ocupação da Via/Espço Público, ao Rancho Típico de Paleão.

É competente para deferir o pedido, o Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, competência, essa, subdelegada nos Vereadores por despacho de 06 de Novembro de 2009.

A título de informação complementar, não aplicada ao caso em apreço, se o pedido de isenção não se enquadrasse no âmbito do artigo 25º, poderia ser apreciado à luz do artigo 26º (outras isenções) mas, nessa situação, teria de ser a câmara municipal a deliberar de forma fundamentada, ou seja, os pedidos apreciados no âmbito do artigo 26º do RLCTM carecem de deliberação fundamentada do Executivo Municipal.

Face ao atrás exposto, conclui-se:

- 1. A competência para a emissão da licença de ocupação da via/espço público, é da câmara municipal, a qual se encontra delegada no seu Presidente e por sua vez subdelegada nos Vereadores.**
- 2. A isenção de taxas solicitada, enquadra-se no previsto pelo nº 5 do artigo 25º do RLCTM, sendo a competência para o seu deferimento do Presidente da Câmara, competência essa subdelegada nos Vereadores.**

À superior consideração,  
O Técnico Superior,  
(*Gil Soares, Dr.*)  
05-08-2013

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

### **6.1. Ocupação do Espaço Público**

Foi presente a seguinte informação:

**assunto:** Pedido de Licenciamento para Outros de Outros  
**processo:** 9254/2013  
**requerente:** Rancho Típico de Paleão  
**local:** Soure - Soure - Soure

Não se vê inconveniente na ocupação do espaço público pretendido.

Devem ser salvaguardados através de sinalização adequada a circulação de pessoas e bens na área a ocupar.

O prazo e área a ocupar é a que vem referida no ofício enviado a esta Câmara Municipal.

02.08.2013  
José António Nunes da Silva Mendes

DESPACHO:  
Deferido.  
O Vereador\*  
(Mário Jorge Nunes)  
05.08.2013

\* Por Delegação e Subdelegação de competências  
Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
de 06.11.2009

***Foi tomado conhecimento.*** -----

### **6.2. Isenção do Pagamento de Taxas**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**  
- Ocupação de via/ espaço público  
- XXXII Festival Nacional de Folclore “Soure 2013” – XXVII Internacional  
\* Autorização para ocupar a via / espaço público  
\* Isenção do pagamento das taxas

O Rancho Típico do Paleão, solicitou autorização para ocupar via / espaço público com um desfile e festival de folclore que vai decorrer no dia 10 de Agosto de 2013.

O festival decorrerá durante todo o dia e o desfile será às 21:15h com duração aproximadamente de 25 minutos.

A licença de ocupação de espaço público, após a devida análise, foi deferida por despacho do Sr. Vereador, Mário Jorge, em 05 de Agosto de 2013.

Solicita também a isenção das respectivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 4.635€.

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, ao abrigo do artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção de taxas devidas pela ocupação da via / espaço público.

À Consideração Superior  
Maria José Carvalhão – Eng.ª Civil

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Chefe de Divisão G.U.P.  
6 de agosto de 2013

DESPACHO:  
Deferido o pedido de Isenção de Taxas.  
À Reunião de Câmara para Ratificação.  
O Vereador\*  
(Mário Jorge Nunes)  
08.08.2013

\* Por Delegação e Subdelegação de competências  
Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, Mário Jorge Nunes.*-----

**Ponto 7. CULTURA**

- . Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Graças  
- Agradecimento

*Foi tomado conhecimento.*-----

**Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- . Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Pintura  
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS  
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA QUINTA DA COUTADA - PINTURA  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de 31.07.2013 foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Ldª	14.403,00 €	30 DIAS

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (14.480,00 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Ldª**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

### **Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Ldª**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **14.403,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de O.P.M.  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
22.08.2013

DESPACHO:  
De Acordo.  
À Reunião de Câmara para Ratificação.  
O Vereador\*  
(Américo Nogueira)  
2013.08.22

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, Américo Nogueira.* -----

### **Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO
- . **Campeonato da Europa de Escalada de Bloco (França - Julho 2013)**  
- Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure

Foi presente a seguinte Proposta:

***Proposta***

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**. APOIO AO DESPORTO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTINHO ÁRIAS DE  
SOURE  
- CAMPEONATO DA EUROPA DE ESCALADA DE BLOCO (FRANÇA - JULHO  
DE 2013)**

O Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure tem um Núcleo de Escalada que funciona desde 2004/2005.

A Câmara Municipal aprovou, em reunião de 16.03.2006, um apoio à construção de uma estrutura artificial de Escalada, colocada no Pavilhão Desportivo Municipal da Encosta do Sol, que reforçou a prática daquela modalidade desportiva e melhorou os níveis de participação dos alunos envolvidos os quais têm vindo a obter boas classificações nos Campeonatos Distritais, Regionais e Nacionais em que têm participado.

Face aos resultados obtidos, o Núcleo de Escalada do Agrupamento de Escolas de Soure (NESoure) tem vindo a participar em múltiplas iniciativas de âmbito nacional e internacional, as quais têm sido apoiadas pela Câmara Municipal.

Em 2007, o NESoure passou a integrar a Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada (FPME).

Em reunião de Câmara de 31.01.2008, foi aprovada a atribuição de um Voto de Louvor ao NESoure, pelo mérito da sua actividade. Este Núcleo, a partir de Janeiro de 2008, passou a estar incluído no Apoio Regular ao Funcionamento da Câmara Municipal, na área do Desporto.

Face a este percurso desportivo e pedagógico, **dois atletas** do NESoure, - que integram a Selecção Jovem de Escalada da FPME -, **e o seu treinador** foram convidados a participar no Campeonato da Europa de Escalada de Bloco (IFSC European Youth Cup), que decorreu em L'Argentièrre, França, nos dias 22 e 23 de Julho de 2013;

Esta participação envolve custos, para os jovens, no montante global de  $\approx 750\text{€}$ , para os quais o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure solicitou um apoio económico como complemento ao da Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada e dos Encarregados de Educação dos Alunos.

Neste quadro, considerando a importância e pertinência do envolvimento numa Escola do Concelho de Soure numa iniciativa de carácter desportivo de âmbito **internacional**, e numa perspectiva de **minimizar o esforço financeiro das famílias**, propõe-se que, no âmbito do Apoio ao Desporto, previsto nas Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e Orçamento para 2013, a Câmara Municipal autorize o seguinte apoio, no valor correspondente a  $\approx 30\%$  dos custos estimados da participação:

- CAMPEONATO DA EUROPA DE ESCALADA DE BLOCO (França – Julho de 2013)

\* Custo Estimado  $\approx 750\text{€}$     Valor do **Apoio**  $\Rightarrow 225\text{€}$

A Vereadora\*  
(Ana Maria Treno, Dra.)

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

16.08.2013

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno, de atribuição de um apoio de 225,00 euros. -----*

**Ponto 10. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO
- . XI Torneio Internacional “Ayuntamiento de Mondariz” (Espanha - Setembro 2013)  
- Instituto Pedro Hispano

Foi presente a seguinte Proposta:

***Proposta***

**ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . APOIO AO DESPORTO - INSTITUTO PEDRO HISPANO
- . XI TORNEIO INTERNACIONAL “AYUNTAMIENTO DE MONDARIZ”  
(ESPAÑA - SETEMBRO 2013)

A Academia de Xadrez Pedro Hispano – Soure tem vindo a desenvolver uma actividade regular e sistemática, potenciadora de um conjunto de competências pessoais e sociais, para além de uma saudável ocupação dos tempos livres dos jovens que a frequentam.

A qualidade da sua dinâmica tem vindo a ser reconhecida por diferentes Instituições, entre elas a Câmara Municipal de Soure e a Federação Portuguesa de Xadrez. Esta Academia está também incluída no Apoio Regular ao Funcionamento da Câmara Municipal, na área do Desporto.

O Instituto Pedro Hispano é, actualmente, Escola de Referência Desportiva de Xadrez.

A Academia de Xadrez Pedro Hispano – Soure, face aos resultados obtidos em múltiplas competições ao longo do ano, vai participar no CAMPEONATO INTERNACIONAL “AYUNTAMIENTO DE MONDARIZ”, a decorrer em **Espanha**, de **01 a 08 de Setembro de 2013**. Integram a comitiva da Academia 9 Jovens.

Esta participação envolve custos, para os jovens, no montante global de 1.955,00 euros, para os quais o Instituto Pedro Hispano solicitou um apoio económico como complemento ao do Instituto e ao dos Encarregados de Educação dos Alunos.

Considerando a importância e pertinência do envolvimento numa Escola do Concelho de Soure numa iniciativa de carácter desportivo de âmbito **internacional**, e numa perspectiva de **minimizar o esforço financeiro das famílias**, propõe-se que, no âmbito do Apoio ao Desporto, previsto nas Grandes Opções do Plano PPI e AMR - e Orçamento para 2013, a Câmara Municipal autorize o seguinte apoio, no valor correspondente a  $\approx 30\%$  dos custos estimados da participação:



**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

- CAMPEONATO INTERNACIONAL “AYUNTAMIENTO DE MONDARIZ” (Espanha - Setembro 2013)
- \* Custo Estimado ≈ 1.955,00€      Valor do Apoio ⇒ 600,00€

A Vereadora\*  
(Ana Maria Treno, Dra.)  
16.08.2013

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno, de atribuição de um apoio de 600,00 euros. -----*

**Ponto 11. ACÇÃO SOCIAL**

- . Casa da Criança - Valência Creche
- . Protocolo//Anexos - Ano Lectivo 2013/2014

**11.1. Anexo 1 - Recursos Humanos**

**ANEXO 1**

**ACÇÃO SOCIAL**

**— CASA DA CRIANÇA DE SOURE / valência CRECHE -  
RECURSOS HUMANOS**

- . **ANO LECTIVO 2013/2014\*** A partir de 01 de Setembro de 2013
- . **N.º DE CRIANÇAS 33**
- . **RECURSOS HUMANOS:**

**⇒ Legalmente Exigidos**

- ~ Educador(es) de Infância:            2
- ~ Auxiliar(es) de Acção Educativa :    4
- ~ Ajudante(s) de Acção Educativa:    2
- ~ Outros:    0

**⇒ Disponibilizados pela Câmara Municipal**

- ~ Educador(es) de Infância:            0
- ~ Auxiliar(es) de Acção Educativa:    4\* (Assistentes Operacionais)
- ~ Ajudante(s) de Acção Educativa:    2\* (Assistentes Operacionais)

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

~ Outros: 0

**→ TRANSFERÊNCIAS MENSAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

• Valor **MENSAL**<sup>1)</sup> ⇒ 4.385,51€

• Valor **ANUAL**<sup>1)</sup> ⇒ 52.626,12€

1) Cálculo na Página Seguinte

**CÁLCULO, DE ACORDO COM A ÂMBIÊNCIA LEGALMENTE APLICÁVEL ÀS  
IPSS/MISERICÓRDIAS**

CATEGÓRIA DOS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (1)	ENCARGOS SEG. SOCIAL (2)	ENCARGOS C/ SEGUROS (3)	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO (4)	CUSTO MENSAL (5) =(1)+(2)+(3)+(4)	SUBSÍDIO DE FÉRIAS (6)	SUBSÍDIO DE NATAL (7)	CUSTO ANUAL (8) =12x(5)+(6)+(7)	N.º FUNCIONÁRIOS DISPONIBILIZADOS
Educadores de Infância	843,00€	168,60€	9,50€	46,86€	1.067,96€	1.021,00€	1.021,00€	8 <sub>1</sub> 14.857,22€	Y <sub>1</sub> 0
Auxiliares de Acção Educativa	491,93€	98,39€	5,55€	46,86€	642,73€	595,86€	595,86€	8 <sub>2</sub> 8.904,48€	Y <sub>2</sub> 4
Ajudantes de Acção Educativa	468,32€	93,67€	5,28€	46,86€	614,13€	567,27€	567,27€	8 <sub>3</sub> 8.504,10€	Y <sub>3</sub> 2

• Valor Anual ⇒

$$V.A. = (Y_1 \times 8_1) + (Y_2 \times 8_2) + (Y_3 \times 8_3)$$

$$V.A. = (0 \times 14.857,22€) + (4 \times 8.904,48€) + (2 \times 8.504,10€)$$

$$V.A. = 52.626,12€$$

• Valor **MENSAL** ⇒

$$V.A. = 4.385,51€$$

12

Paços do Município de Soure, 30 de Agosto de 2013

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

A Vereadora da Câmara Municipal  
de Soure\*

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Ana Maria Treno, Dra.)

(Reinaldo Ramos )

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo 1 do referido Protocolo. -----  
O Senhor Presidente, Dr. João Gouveia, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----*

---

11.2. Anexo 2 - Transporte de Crianças

**ANEXO 2**

**ACÇÃO SOCIAL**

**— CASA DA CRIANÇA DE SOURE / valência CRECHE -  
TRANSPORTE DAS CRIANÇAS**

- **ANO LECTIVO** 2013/2014\* A partir de 01 de Setembro de 2013
- **CIRCUITO DIÁRIO/N.º DE KMS** a) 180 km (90Km +90 Km)
- **CUSTO UNITÁRIO ACORDADO** b) 0,13€

→ **TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

• Valor Diário ⇒ **c)** = a) x b)

⇒ **23,40€** = 180 km X 0,13€

• Valor **MENSAL** ⇒ **d)** = **23,40€** x N.º de Dias do Mês

com Funcionamento do Serviço

Paços do Município de Soure, 30 de Agosto de 2013

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

A Vereadora da Câmara Municipal  
de Soure\*

(Ana Maria Treno, Dra.)

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Reinaldo Ramos )

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo 2 do referido Protocolo. -----  
O Senhor Presidente, Dr. João Gouveia, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----*

**Ponto 12. ACÇÃO SOCIAL**

- . Casa da Criança - Educação Pré-Escolar
- . Protocolo//Anexos - Ano Lectivo 2013/2014

**12.1. Anexo 1 - Recursos Humanos**

**ANEXO 1**

**ACÇÃO SOCIAL**

**- CASA DA CRIANÇA DE SOURE / Educação PRÉ-ESCOLAR**

-

**RECURSOS HUMANOS**

**. ANO LECTIVO 2013/2014\*** A partir de 01 de Setembro de 2013

**. N.º DE CRIANÇAS 50**

**. RECURSOS HUMANOS:**

**⇒ Legalmente Exigidos**

- ~ Educador(es) de Infância: 2
- ~ Auxiliar(es) de Acção Educativa : 2
- ~ Ajudante(s) de Acção Educativa: 2
- ~ Outros: 0

**⇒ Disponibilizados pela Câmara Municipal**

- ~ Educador(es) de Infância: 2

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

- ~ Auxiliar(es) de Acção Educativa: 2\* (1 Ass. Técnica + 1 Ass. Operacional)
- ~ Ajudante(s) de Acção Educativa: 2\* (Assistentes Operacionais)
- ~ Outros: 0

**→ TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

• Valor **MENSAL**<sup>1)</sup> ⇒ 5.377,63€

• Valor **ANUAL**<sup>1)</sup> ⇒ 64.531,60€

<sup>1)</sup> Cálculo na Página Seguinte

**CÁLCULO, DE ACORDO COM A ÂMBIÊNCIA LEGALMENTE APLICÁVEL ÀS  
IPSS/MISERICÓRDIAS**

CATEGORIA DOS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (1)	ENCARGOS SEG. SOCIAL (2)	ENCARGOS C/ SEGUROS (3)	SUBSÍDIO DE AUMENTAÇÃO (4)	CUSTO MENSAL (5) =(1)+(2)+(3)+(4)	SUBSÍDIO DE FÉRIAS (6)	SUBSÍDIO DE NATAL (7)	CUSTO ANUAL (8) =12x(5)+(6)+(7)	N.º FUNCIONÁRIOS DISPONIBILIZADOS
Educadores de Infância	843,00€	168,60€	9,50€	46,86€	1.067,96€	1.021,00€	1.021,00€	8 <sub>1</sub> 14.857,22€	Y <sub>1</sub> 2
Auxiliares de Acção Educativa	491,93€	98,39€	5,55€	46,86€	642,73€	595,86€	595,86€	8 <sub>2</sub> 8.904,48€	Y <sub>2</sub> 2
Ajudantes de Acção Educativa	468,32€	93,67€	5,28€	46,86€	614,13€	567,27€	567,27€	8 <sub>3</sub> 8.504,10€	Y <sub>3</sub> 2

• Valor Anual ⇒

$$V.A. = (Y_1 \times 8_1) + (Y_2 \times 8_2) + (Y_3 \times 8_3)$$

$$V.A. = (2 \times 14.857,22€) + (2 \times 8.904,48€) + (2 \times 8.504,10€)$$

$$V.A. = 64.531,60€$$

• Valor **MENSAL** ⇒ V.A. = 5.377,63€

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Paços do Município de Soure, 30 de Agosto de 2013

A Vereadora da Câmara Municipal  
de Soure\*

(Ana Maria Treno, Dra.)

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Reinaldo Ramos)

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo 1 do referido Protocolo. -----  
O Senhor Presidente, Dr. João Gouveia, ausentou-se, não tendo participado na votação.-----*

-----

12.2. Anexo 2 - Transporte de Crianças

**ANEXO 2**

**ACÇÃO SOCIAL**

**- CASA DA CRIANÇA DE SOURE / Educação PRÉ-ESCOLAR**

-

**TRANSPORTE DAS CRIANÇAS**

. **ANO LECTIVO** 2013/2014\* A partir de 01 de Setembro de 2013

. **CIRCUITO DIÁRIO/N.º DE KMS** a) 0 Km

. **CUSTO UNITÁRIO ACORDADO** b) 0,13€

→ **TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

. Valor Diário ⇒ **c)** = a) x b)

⇒ **0,00€** = 0 Km x 0,13€

. Valor **MENSAL** ⇒ **d)** = **0,00€** x N.º de Dias do Mês

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

com Funcionamento do Serviço

Paços do Município de Soure, 30 de Agosto de 2013

A Vereadora da Câmara Municipal  
de Soure\*

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Ana Maria Treno, Dra.)

(Reinaldo Ramos )

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo 2 do referido Protocolo. -----*

*O Senhor Presidente, Dr. João Gonçalves, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----*

12.3. Anexo 3 - Comparticipação Familiar

**ANEXO 3**

**ACÇÃO SOCIAL**

**- CASA DA CRIANÇA DE SOURE / Educação PRÉ-ESCOLAR**

-

**COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR**

. ANO LECTIVO 2013/2014\* A partir de 01 de Setembro de 2013

. N.º DE CRIANÇAS 50

. **COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR:**

⇒ Tabela aprovada, para o Ano Lectivo 2013/2014, na Reunião de Câmara  
de 08.08.2013

ESCALÕES								
	Alimentação			Prolongamento de Horário			TOTAL	
Rendimento <i>per capita</i> , indexado à RMM (Retribuição Mínima Mensal)							Alimentação + Prol.Horário	
<b>1º Escalão A</b>								
até 72,75 €	0,0%		0,0%			0,0%		0,00 €
<b>1º Escalão B</b>								
De 72,76 € até 145,50 €	10,0%	de a	7,28 € 14,55 €	5,0%	de a	3,64 € 7,28 €	15%	10,92€ 21,83 €
<b>2º Escalão</b>								
De 145,51 € até 242,50 €	12,0%	de a	17,46 € 29,10 €	9,0%	de a	13,10 € 21,83 €	21%	30,56 € 50,93 €

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

<b>3º Escalão</b>									
De	242,51 €	até	339,50 €	12,5%	de	30,31 €	9,5%	de	23,04 €
					a	42,44 €		a	32,25 €
								22%	53,35 €
									74,69 €
<b>4º Escalão</b>									
De	339,51 €	até	485,00 €	13,0%	de	44,14 €	10,0%	de	33,95 €
					a	63,05 €		a	48,50 €
								23%	78,09 €
									111,55 €
<b>5º Escalão</b>									
De	485,01 €	até	727,50 €	13,5%	de	65,48 €	10,5%	de	50,93 €
					a	98,21 €		a	76,39 €
								24%	116,40 €
									120,00 €* <sup>1</sup>
<b>6º Escalão</b>									
A partir de	727,51 €			14,0%	desde	101,85 €	11,0%	desde	80,03 €
								25%	120,00 €* <sup>1</sup>

\*<sup>1</sup>) - Valor Máximo da Comparticipação Familiar

→ **TRANSFERÊNCIAS MENSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**

• Valor **MENSAL** ⇒ **a)** = 50 x Valor da Comparticipação Familiar Mensal, de acordo com a Tabela aprovada para o Ano Lectivo 2013/2014

$$= \approx 3.500\text{€}$$

• Valor **ANUAL** ⇒ **b)** = **a)** x 11 Meses

$$\approx 38.500\text{€} \approx 3.500 \times 11 \text{ MESES}$$

Paços do Município de Soure, 30 de Agosto de 2013

A Vereadora da Câmara Municipal  
de Soure\*

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Ana Maria Treno, Dra.)

(Reinaldo Ramos)

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo 3 do referido Protocolo. -----*

*O Senhor Presidente, Dr. João Gouveia, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----*

**12.4. Anexo 4 - Comparticipação (Refeições + Prolongamento de Horário)  
(Transferências do Ministério da Educação)**

**ANEXO 4**

**ACÇÃO SOCIAL**

**- CASA DA CRIANÇA DE SOURE / Educação PRÉ-  
ESCOLAR -**



**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TRIPARTIDO  
COMPARTICIPAÇÃO (REFEIÇÕES + PROLONGAMENTO DE HORÁRIO)  
(TRANSFERÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)**

- . **ANO LECTIVO** 2013/2014\* A partir de 01 de Setembro de 2013
- . **Nº DE CRIANÇAS** 50
- . **REFEIÇÕES** a)  $\approx 31,99\text{€}$  /Criança/ Mês
- . **PROLONGAMENTO DE HORÁRIO** b)  $\approx 30,99\text{€}$  /Criança/ Mês

→ **TRANSFERÊNCIAS MENSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**

- . Valor **MENSAL**  $\Rightarrow c) = (a + b) \times N.^{\circ}$  de Crianças Inscritas  
 $\Rightarrow \approx 3.149,00\text{€} = (\approx 31,99\text{€} + \approx 30,99\text{€}) \times 50$
- . Valor **ANUAL**  $\Rightarrow d) = c) \times 11$  Meses  
 $\Rightarrow \approx 34.639,00\text{€} = \approx 3.149,00\text{€} \times 11$  Meses

Paços do Município de Soure, 30 de Agosto de 2013

A Vereadora da Câmara Municipal  
de Soure\*

O Provedor da Santa Casa da  
Misericórdia de Soure

(Ana Maria Treno, Dra.)

(Reinaldo Ramos)

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo 4 do referido Protocolo. -----  
O Senhor Presidente, Dr. João Gouveia, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----*

**Ponto 13. ACÇÃO SOCIAL**

- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
- . Casa do Povo de Vila Nova de Anços
  - Pedido de Emissão do Alvará de Licença de Construção
  - . Isenção do Pagamento da Taxa

Foi presente a seguinte informação:

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

### **Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE**

- Emissão do alvará de licença de construção
- Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- \* Pedido de emissão do alvará de licença de construção
- \* Isenção do pagamento da taxa

A entidade acima identificada é titular de um processo relativo a um pedido de licenciamento (Processo n.º 23/2013) para legalização e alteração de anexo.

No âmbito deste processo requereu a emissão do alvará de licença de construção.

Solicita também a isenção do pagamento das respectivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 135 €.

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, a requerente reúne os requisitos no artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que pode ser isenta do pagamento da taxa referente à emissão do alvará de licença de construção.

À Consideração Superior  
Maria José Carvalhão – Eng.ª Civil  
Chefe de Divisão G.U.P.  
12 de agosto de 2013

#### **DESPACHO:**

Deferido o pedido de Isenção da Taxa  
de acordo com a informação técnica.  
À Reunião de Câmara para conhecimento.  
O Vereador\*  
(Mário Jorge Nunes)  
13.08.2013

\* Por Delegação e Subdelegação de competências  
Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal  
de 06.11.2009

c

**Assunto:** ▪ Isenção de taxas  
**Processo:** 23 - Informação n.º 129/2013  
**Requerente:** Casa do Povo de Vila Nova de Anços  
**Local:** Vila Nova de Anços – Casa do Povo

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-nos informar:

A Casa do Povo de Vila Nova de Anços, veio requerer ao Sr. Presidente de Câmara, a isenção do pagamento das taxas devidas pela legalização e alteração de anexo, no âmbito do processo de licenciamento de obras n.º 23/2013.

#### **DO DIREITO:**

A isenção ou redução subjectiva das taxas municipais, encontra regulamentação no Capítulo III, nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento de liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

O n.º 1 do art. 25.º daquele Regulamento dispõe que:

*“Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos se destinem à directa e imediata realização dos seus fins”*

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

Segundo o n.º 10.º do mesmo artigo, a apreciação e decisão de eventual isenção ou redução de taxas, carece de formalização de pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária.

A entidade requerente, comprovou tratar-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, e a obra objecto de licenciamento, destina-se a uma alteração de um anexo já existente na Casa do Povo, pelo que se encontram reunidos os requisitos previstos no n.º 1 do referido artigo 25.º, no que respeita à natureza jurídica e finalidade estatutária.

Segundo informação da Tesouraria, a referida Entidade não é devedora de qualquer valor ao Município de Soure, cumprindo assim com o disposto no n.º 13 do mesmo dispositivo legal.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, somos da opinião que, a requerente reúne os requisitos previstos no art. 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que, pode ser isenta do pagamento das taxas municipais devidas referentes ao pedido em questão.

À superior consideração,  
Paços do Município de Soure, 09 de Agosto de 2013  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos)

*Foi tomado conhecimento.* -----

### **Ponto 14. ACÇÃO SOCIAL**

- . Alienação a Título Gratuito de Um Prédio**
- Santa Casa da Misericórdia**

Foram presentes as seguintes informações:

#### **Assunto: Acção Social**

- Alienação a Título Gratuito de Um Prédio**
- . Santa Casa da Misericórdia de Soure**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

#### **DOS FACTOS:**

O Município de Soure, é proprietário de um prédio urbano que integra o seu domínio privado, inscrito na matriz predial da freguesia de Soure sob o número 3657, omissa na Conservatória do Registo Predial de Soure.

Considerando a “*necessidade de assegurar o futuro do lar sede da santa casa face ao aumento de utentes, de todas as respostas sociais, que se verificou nos últimos anos; tal facto tornou inadiável o aumento da capacidade da área do actual refeitório e a reinstalação de serviços essenciais ao funcionamento, tais como: lavandaria, cozinha e serviços técnico/administrativos (...)*”, **a Santa Casa da Misericórdia de Soure solicita a este Município a alienação a título gratuito do prédio acima identificado.**

#### **II- DO DIREITO:**

## **16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

### **1. Alienação a Título Gratuito**

Como foi referido em informações anteriores, tratando-se de uma doação, esta só se poderá efectuar desde que a mesma possa assegurar a realização de algumas das atribuições municipais.

Na verdade, sendo o Município uma pessoa colectiva territorial que visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respectivas populações, só poderá realizar actos que estejam incluídos nas suas atribuições (cfr. artº 82º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e artº 235º da CRP).

Possuindo os Municípios, de acordo com a alínea h) do nº 1 do artº 13º e nº 1 do artº 23º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, atribuições no âmbito da Acção Social, designadamente, podendo *“assegurar a gestão de equipamentos e realizar investimentos na construção ou no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos e centros para deficientes”*, considera-se que a presente alienação, a concretizar-se, enquadra-se dentro das atribuições municipais.

No que respeita à competência sobre a decisão de alienação em causa, ela pertence à Câmara Municipal, nos termos da al. f) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, tendo em conta o valor do prédio<sup>1</sup>.

Estando a decorrer um processo com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça I.P. (Ministério da Justiça) para a devolução a título definitivo do prédio, mediante o pagamento eventual de uma compensação pelo investimento em tempos realizado pelo Ministério da Justiça, o pagamento desse montante poderá ser efectuado pelo donatário (Santa Casa da Misericórdia de Soure), conforme o previsto no artigo 964º do Código Civil.

De acordo com os Serviços Técnicos do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, não deverá exceder os 40.000,00€, montante esse que a Santa Casa da Misericórdia de Soure, no ofício em que solicita a doação do prédio, se disponibilizou para suportar.

### **2. Justificação Notarial**

O prédio urbano objecto desta alienação, embora inscrito na matriz predial urbana com o número 3657/Soure em nome do Município de Soure, não está descrito no registo predial, ou seja, o Município não tem título que lhe permita reatar o trato sucessivo.

Com efeito o prédio em questão foi construído pela Câmara Municipal entre os anos de 1954 e 1972, para aí ser instalada as denominadas “casas dos magistrados”, no âmbito das obrigações que pendiam sobre os municípios, à época, resultantes do Estatuto Judiciário.

De facto, o Município de Soure é dono há sensivelmente cinquenta anos deste prédio, vindo a exercer sobre ele ao longo dos anos uma posse pacífica, contínua e pública, com o conhecimento de toda a gente, suportando os encargos com a sua manutenção / conservação.

Releve-se, que a factualidade atrás aludida é reconhecida pelo Ministério da Justiça, mero detentor ou possuidor precário, em várias comunicações remetidas a este Município, e melhor resulta do teor do protocolo celebrado em 1954, em que a cláusula primeira dispunha que *“As casas ficam propriedade do município que suportará desde logo os encargos com a sua reparação e conservação”*.

## **16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Torna-se, no entanto, necessário, a Câmara Municipal proceder à justificação do direito real de propriedade relativo ao prédio em causa, para a obtenção de título legítimo que permita inscrever o prédio no registo predial, e deste modo reatar o trato sucessivo, *condição sine qua non* para a celebração de acto jurídico de transmissão da propriedade.

Face ao atrás exposto, poderá a Câmara Municipal deliberar sobre:

1. A Alienação a Título Gratuito do prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o nº 3657, á Santa Casa da Misericórdia de Soure, sob a condição de esta efectuar, junto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça I.P., o pagamento eventual de uma compensação pelo investimento em tempos realizado pelo Ministério da Justiça no prédio em causa, num valor estimado não superior a 40.000,00€;
2. Simultaneamente com a alienação, justificar o referido prédio, uma vez que não existe o título legítimo que permita inscrever o prédio no registo predial.

À superior consideração,  
O Técnico Superior,  
(Gil Soares, Dr.)  
26.08.2013

---

<sup>1</sup> O valor global atribuído ao prédio em causa é de 118.070,00 euros - Anexo1 -, conforme informação do Chefe de Divisão Engº Mário Monteiro, ou seja, inferior ao limite (actualmente fixado em 343.280,00 euros) estabelecido para a competência daquele órgão.

e

### **Assunto: - CASA DOS MAGISTRADOS -AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

O prédio, designado por “Casa dos Magistrados”, está localizado na Rua Manuel Nogueira, em frente à entrada principal do quartel dos bombeiros voluntários de Soure, é constituído por duas habitações geminadas, com dois pisos cada uma, anexos para arrumos e garagem.

O seu valor atual, obtido tendo como base o método do CIMI, usado pela Autoridade Tributária e Aduaneira no cálculo do valor patrimonial tributário de prédios urbanos, bem como a atual conjuntura económica, é o seguinte:

Características físicas e de envolvente:

1. Afetação da edificação: Habitação
2. Área total do terreno = 667,50 m<sup>2</sup>;
3. Área de implantação = 272,32 m<sup>2</sup>;
4. Área privativa = 371,40 m<sup>2</sup>;
5. Área dependente = 71,44 m<sup>2</sup>;
6. Idade do prédio = 59 anos;
7. O prédio encontra-se com um estado de degradação acentuado, inclusive tem infiltrações pela cobertura, tem garagem e não tem rede de gás natural.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Nestas condições o valor atribuído ao imóvel é de **118.070,00€ (cento e dezoito mil e setenta euros)**.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
(Chefe Divisão O.P.M.)  
2013-08-26

e

**Assunto: “CASAS DOS MAGISTRADOS”  
INFORMAÇÃO**

Conforme determinado superiormente, procedeu-se à análise do processo de cedência das “Casas dos Magistrados” ao Ministério da Justiça, no ano de 1954, quer no que respeita aos montantes por este investido, quer às rendas não pagas ao Município de Soure.

Desta forma, através dos coeficientes de desvalorização da moeda, constantes na Portaria n.º 429/2006, e dos coeficientes de actualização das rendas, actualizaram-se estes montantes até ao ano de 2006, data da última proposta do Ministério da Justiça para voltar a ceder estas infraestruturas ao Município.

Assim sendo, o Ministério da Justiça, nos anos de 1954, 1961 e 1972, investiu um montante total de 698.481\$ (escudos). Este valor, depois de actualizado, ascende a um montante de 197.997,60€ (euros) - anexo 1 -.

Por outro lado, o Município de Soure deveria ter recebido uma renda mensal, por ambas as casas, de 550\$ (escudos) - 6.600\$ (escudos) anuais -. Desde 1955, inclusive, até 2005, decorreram 51 anos, pelo que o valor total das rendas, por pagar, é de 336.600\$ (escudos). Efectuada a actualização, quer através da desvalorização da moeda, quer dos coeficientes de actualização de rendas, o valor ascende a 42.442,50€ (euros) - anexo 2 -.

Se considerarmos, ainda, o período compreendido entre 2006 e 2013, o valor actualizado das rendas não pagas é de 686,12€ - anexo 3 -.

Acresce ainda que, após vistoria por parte dos Serviços Técnicos do Departamento de Obras e Urbanismo, estas infraestruturas apresentam uma degradação estrutural, só explicável por uma “anormal” utilização, sendo que o valor previsto para a sua reabilitação é de 117.352,60€ - anexo 4 -.

Perante estes valores, afigura-se-nos que, a haver lugar ao pagamento de uma qualquer compensação ao Ministério da Justiça, no quadro da devolução a título definitivo das “Casas dos Magistrados” ao Município de Soure, o seu valor não deverá exceder os 37.500€ (\*).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
05/07/2013

(\*)  $1-(2+3+4) = 37.516,38€$

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

e

**Assunto: - CASA DOS MAGISTRADOS**

**-ESTADO DO PRÉDIO**

**-AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E VALOR DOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO**

Em resposta a uma solicitação superior foi elaborada a presente informação que tem dois objetivos principais: por um lado, determinar o valor atual do prédio em assunto, por outro, estimar o valor dos trabalhos de reparação necessários a dotá-lo das regulares condições de habitabilidade.

O prédio, designado por “Casa dos Magistrados”, está localizado na Rua Manuel Nogueira, em frente à entrada principal do quartel dos bombeiros voluntários de Soure, é constituído por duas habitações geminadas, com dois pisos cada uma, anexos para arrumos e garagem, conforme planta de implantação em anexo.

O seu valor atual foi obtido tendo como base o método do CIMI, usado pela Autoridade Tributária e Aduaneira no cálculo do valor patrimonial tributário de prédios urbanos.

O custo dos trabalhos de reparação foi estimado com base no mais recente estudo da CIP para reparações de edifícios de habitação.

Assim, temos:

A. Valor do prédio

Características físicas e de envolvente:

1. Afetação da edificação: Habitação
2. Área total do terreno = 667,50 m<sup>2</sup>;
3. Área de implantação = 272,32 m<sup>2</sup>;
4. Área privativa = 371,40 m<sup>2</sup>;
5. Área dependente = 71,44 m<sup>2</sup>;
6. Idade do prédio = 59 anos;
7. O prédio encontra-se com um estado de degradação acentuado, inclusive tem infiltrações pela cobertura, conforme se pode ver nas fotos em anexo, tem garagem e não tem rede de gás natural.

Nestas condições o valor atribuído ao imóvel é de **118.070,00€ (cento e dezoito mil e setenta euros)**

B. Valor dos trabalhos de reparação

Considerando um custo unitário de 265,00€/m<sup>2</sup>, valor de acordo com o último estudo da CIP, obtido para uma reparação média/grande, reparação considerada a adequada, ao caso

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

em apreço, para dotar o imóvel das necessárias condições de habitabilidade, obteremos, para custo estimado para os trabalhos de reparação, o valor de **117.352,60€ (cento e dezassete mil trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos)**.

Em anexo juntamos reportagem fotográfica ilustrativa do atual estado do prédio, incluindo respetivos espaços exteriores e anexos.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
(Chefe Divisão O.P.M.)  
2013-05-29

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Alienação a Título Gratuito de Um Prédio Urbano, inscrita na Matriz Predial sob o n.º 3657, à Santa Casa da Misericórdia, bem como proceder à Justificação Notarial do referido Prédio, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----*

*O Senhor Presidente, Dr. João Gouveia, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----*

**Ponto 15. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
· **CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS - 3.ª FASE**  
· **Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca**  
· **Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos**  
- **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
CONCEPÇÃO / EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS – 3ª FASE  
REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA  
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS  
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada uma proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SALTA REGRA, LDª	140.818,00 €	30 DIAS

Tendo em conta que a única empresa que apresentou proposta respondeu ao solicitado, sendo esse valor inferior ao preço base, (140.966,00 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à Salta Regra, Ldª.



## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

### **Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SALTA REGRA, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **140.818,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
22.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* -----

### **Ponto 16. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS . Largo de S. Domingos - Quatro Lagoas - Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO  
URBANIZAÇÃO E URBANISMO – CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS  
LARGO DE SÃO DOMINGOS – QUATRO LAGOAS  
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

#### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **8.588,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho -.

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.01.07.01.04.13** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2013/100**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Gadanha 2 - Construções, Lda**

### **4. JÚRI**

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
19.08.2013

DESPACHO:  
Autorizo.  
Proceda-se em conformidade.  
O Vereador\*  
(Américo Nogueira)  
22.08.2013

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

**Assunto: Habitação, Urbanismo e Urbanização**  
***Urbanização e Urbanismo - Construção/Reabilitação de Largos e Praças***  
***- Largo de São Domingos - Quatro Lagoas***

Por indicação superior, com vista à realização da intervenção em assunto, procedeu-se ao levantamento do seu estado geral.

Na sequência do levantamento efetuado, de forma a dotar o espaço público em causa de condições dignas de utilização por parte da população em geral, propõe-se a realização dos seguintes trabalhos:

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

- Abertura de caixa para aplicação de calçada;
- Aplicação de lancil delimitador do espaço;
- Aplicação de calçada calcária grossa;
- Aplicação de calçada miúda de vidro;

O valor para os trabalhos em causa, de acordo com a estimativa que se junta, totaliza **8.588,00 €**.

Sugere-se a sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta à empresa Gadanha 2 Construções, Lda.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º.  
Chefe de D.O.P.M)  
2013-08-19

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, América Nogueira. -----*

---

**Ponto 17. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO  
. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS  
. Largo em Vale de Oliveira  
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO  
CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS  
LARGO EM VALE DE OLIVEIRA  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de 08.08.2013 foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda	8.713,70 €	30 DIAS

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (8.785,55 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **8.713,70 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de O.P.M.  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
27.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* -----

**Ponto 18. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
    **. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS**  
    **. EN – 347 - Construção de Passeios em Figueiró do Campo, entre os Kms**  
      **25+950 e 26+840 LD**  
      **- Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
    **CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS**  
    **EN 347 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM FIGUEIRÓ DO CAMPO, ENTRE OS KMS 25+950 E 26+840 LD**  
    **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **36.382,30 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.01.07.01.04.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2013/101**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto de Execução, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. JÚRI**

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vitor Miranda, Eng.º
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

### **4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Gadanha 2 - Construções, Ldª;**
- **Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Ldª;**
- **AmpliReflex – Engenharia, Ambiente e Manutenção, Ldª;**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.08.2013

e

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Assunto: - Habitação, Urbanização e Urbanismo – Urbanização e Urbanismo  
- Construção de Passeios**

- EN 347 – Construção de Passeios em Figueiró do Campo, entre os Kms 25+950 e 26+840 LD

Relativamente ao tema em assunto e na sequência de indicação superior, foi elaborado e submetido ao necessário parecer das Estradas de Portugal, E.P. (EP), um projeto de execução de passeios e respetiva drenagem na via e local supra referenciados.

Obtido o parecer favorável daquela entidade, estamos em condições de propor superiormente a execução do referido projeto.

Assim, considerando:

1. O ofício de comunicação da aprovação do projeto que nos foi remetido pelas Estradas de Portugal, E.P. e recebido em 30 de julho do corrente ano;
2. Que o projeto foi aprovado conforme a nossa proposta inicial;
3. Que o período de audiência prévia, para o município, querendo, se pronunciar sobre os termos da aprovação, terminou no passado dia 10 do corrente mês de agosto;
4. Que a realização da obra está sujeita à celebração de um protocolo com a EP, devendo, para o efeito, a Autarquia enviar uma declaração em como não se irá opor à celebração do protocolo a apresentar pela EP;
5. A estimativa obtida para os trabalhos considerados no projeto de execução em anexo, no valor de **36.382,30€**;

Sugere-se:

- i. A elaboração de uma declaração de não oposição, por parte da Autarquia, à celebração do protocolo referido no ponto 3 anterior;
- ii. A realização dos trabalhos constantes do projeto de execução, no valor estimado de **36.382,30€**, por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta às seguintes entidades:
  - Gadanha 2 - Construções, Ld.ª;
  - PTP Penelateraplanagens, Ld.ª;
  - AmpliReflex, Ld.ª

À consideração superior.

(Mário Monteiro, Eng.ª)

(Chefe Divisão O.P.M.)

2013-08-19

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----*

**Ponto 19. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO  
. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS  
. Avenida Dr. João Esteves Simões - Soure  
- Escolha de Procedimento Prévio**

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO  
URBANIZAÇÃO E URBANISMO – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS  
AV. DR. JOÃO ESTEVES SIMÕES - SOURE  
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **4.520,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.01.07.01.04.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2013/101**.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Gadanha 2 - Construções, Lda**

**4. JÚRI**

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
19.08.2013

DESPACHO:  
Autorizo.  
Proceda-se em conformidade.  
O Vereador  
(Américo Nogueira)  
22.08.2013

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

**Assunto: Habitação, Urbanismo e Urbanização**

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Urbanização e Urbanismo - Construção de Passeios  
- Av. Dr. João Esteves Simões – Soure**

Por indicação superior, com vista à realização da intervenção em assunto, procedeu-se ao levantamento do seu estado geral.

De acordo com o levantamento efetuado, é, em nosso entender, necessário proceder a diversos trabalhos com vista a melhorar as condições de utilização/fruição do espaço em causa, designadamente:

- Levantamento da calçada existente e posterior reaplicação;
- Abertura de caixa para aplicação de calçada;
- Aplicação de lancil delimitador do espaço;

O valor para os trabalhos em causa, de acordo com a estimativa que se junta, totaliza **4.520,00 €**.

Sugere-se a sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta à empresa Gadanha 2, Construções, Lda.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º.  
Chefe de D.O.P.M)  
2013-08-19

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, América Nogueira. -----*

**Ponto 20. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO  
. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS  
. Rua Henrique Fernandes Ruas e Espaços Adjacentes - Vila Nova de Anços  
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO  
URBANIZAÇÃO E URBANISMO – CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS  
REQUALIFICAÇÃO DA RUA HENRIQUE FERNANDES RUAS E ESPAÇOS ADJACENTES – VILA NOVA DE ANÇOS  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada uma proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
GADANHA PAVIMENTOS, LDª	27.005,60 €	30 DIAS

Tendo em conta que a única empresa que apresentou proposta respondeu ao solicitado, sendo esse valor inferior ao preço base, (27.095,60 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à Gadanha Pavimentos, Ldaª.



## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

### **Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **GADANHA PAVIMENTOS, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **27.005,60 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
22.08.2013

DESPACHO:  
De Acordo.  
À Reunião de Câmara.  
(João Gouveia, Dr., - Presidente da Câmara)  
2013-08-23

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Dr. João Gouveia. -----*

---

### **Ponto 21. HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E URBANISMO** **. CASAS MORTUÁRIAS - CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO** **- DAS PARÓQUIAS OU DAS INSTITUIÇÕES – Participações//2013 - (1)**

Foi presente a seguinte Proposta:

## **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** **CASAS MORTUÁRIAS**

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

DAS

**PARÓQUIAS OU INSTITUIÇÕES**

Comparticipações // 2013 - (1)

**Proposta**

ENTIDADE	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
<b>Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Gesteira</b> - Conselho Económico da Capela do Cercal -	<b>5.000,00 €</b>
<b>Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure</b> - Comissão Fabriqueira da Capela do Casconho -	<b>4.000,00 €</b>
<b>Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure</b> - Comissão da Capela de Alencarce de Cima -	<b>4.000,00 €</b>

O Vereador\*  
(Mário Jorge Nunes)  
2013.08.28

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador, Mário Jorge Nunes.* -----

**Ponto 22. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

- . Resíduos Sólidos e Higiene Pública – Rede Complementar
- . Prestação de Serviços

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**- Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA - REDE COMPLEMENTAR**  
**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**\* PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 63.415,50 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 03.02.02.02.20.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- ERSUC, SA;
- Silimpa, SA;
- Ambipombal, SA.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- João Gouveia, Dr. (Presidente do Júri);
- Mário Jorge Nunes, Dr.;
- Mário Monteiro, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
21/08/2013

DESPACHO:  
À Reunião de Câmara.  
O Vereador \*,  
(Américo Nogueira)  
22.08.2013

\* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

Assunto: “Saneamento e Salubridade”  
- Resíduos Sólidos \_ Rede Complementar  
- **Prestação de Serviço**

Considerando que se mantém a aposta nos principais objectivos subjacentes à criação de uma rede complementar:

- Assegurar o encaminhamento dos chamados “Monos”;
- Evitar o aparecimento e/ou consolidação de lixeiras clandestinas;
- Lutar por um ambiente limpo.

Sugerimos que se promova a contratação do serviço (**Aluguer de Contentores, Recolha, Transporte e Tratamento**), de Outubro 2013 a Dezembro de 2014, com base nas quantidades apresentadas no quadro anexo, estimando-se o seu custo em **63.415,50€ + IVA**.

À Consideração Superior  
(Cristina Madeira, Eng.ª)  
2013.08.19

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----*

**Ponto 23. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . Substituição de Conduta Adutora/Distribuidora entre as Degracias e a Elevatória das Cotas
- Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO / ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

**ÁGUA**

**CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE**

**SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA ADUTORA / DISTRIBUIDORA ENTRE AS DEGRACIAS E A ELEVATÓRIA DAS COTAS**

**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

## ***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013***

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **63.900,50 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.03.07.03.03.07** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **08.001 2013/147**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- **Pinto e Braz, Lda;**

### **4. JÚRI**

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.08.2013

e

### **Assunto: Abastecimento Público**

**Água**

**Conservação/Reparação da Rede Existente**

**Substituição de conduta adutora / distribuidora entre as Degracias e a elevatória das Cotas**

Nas povoações de Quatro Lagoas, Vale Centeio, Ramalheira, Cotas, Malhadas e Pombalinho da freguesia de Pombalinho, verificam-se falhas frequentes no abastecimento público de água que causam incómodos diários às populações aí residentes. Este problema tem origem na existência do diâmetro da conduta adutora / distribuidora de 75mm, insuficiente para dar resposta à estação elevatória de Quatro Lagoas, Vale Centeio e estação elevatória para as Cotas; este problema é ainda agravado com a presença de calcário que impede a passagem de caudais.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

Para resolver esta situação, pensamos ser necessário proceder à substituição da conduta, recorrendo à perfuração horizontal dirigida, utilizando a tubagem existente, para aplicação de nova tubagem do tipo "PEAD MRs 100 classe 1.0 MPa" ou equivalente, de diâmetro 110mm. Esta intervenção deverá ser realizada por troços, assegurando a continuidade do abastecimento com by-pass em tubagem à superfície.

Assim, por se tratar de uma intervenção urgente sugiro a execução dos trabalhos por empreitada com recurso à figura do ajuste direto e consulta à empresa Pinto e Braz, por esta ter capacidade de resposta imediata.

Esta intervenção encontra-se incluída no plano de atividades para o ano de 2013 e tem um valor que se estima em aproximadamente 63.900, 50€ + IVA.

À consideração superior  
(Evaristo Duarte, Técnico)  
2013-08-19

Parecer  
Concordo.  
À Consideração Superior.  
(Mário Monteiro, Eng. Chefe D.O.P.M.)  
2013.08.19

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, América Nogueira. -----*

---

**Ponto 24. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS  
. FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS // 2013  
- Organização**

**Assunto: Desenvolvimento Económico  
Festas de São Mateus e Fatacis  
Protocolo**

A Associação Empresarial de Soure (AES), através da sua comunicação de 22 de Agosto de 2013, vem comunicar ao Município de Soure o interesse em continuar a organizar em 2013 os eventos acima referidos, nos termos do protocolo celebrado entre as duas entidades, em 16 de Julho de 2007.

Assim, não se tendo verificado interesse, quer da Associação Empresarial de Soure, quer desta Autarquia, na denúncia do mencionado Protocolo, o mesmo deverá permanecer válido, nos termos da Cláusula Oitava.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Gil Soares, Dr.)  
26.08.2013

*Foi tomado conhecimento. Não se tendo verificado interesse, quer da Associação Empresarial de Soure, quer da Câmara Municipal de Soure, na denúncia do Protocolo, o mesmo permanece válido, nos termos da Cláusula Oitava. -----*

**Ponto 25. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**  
    . FESTAS DE S. MATEUS E FATAÇIS // 2013  
    . Ornamentação da Vila de Soure  
    - Escolha de Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte Proposta:

***Proposta***

**ASSUNTO: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**  
**FESTAS DE S. MATEUS E FATAÇIS // 2013**  
**- ORNAMENTAÇÃO DA VILA DE SOURE**

Na reunião de Câmara, de 12 de Julho de 2007, foi aprovado um Protocolo com a A.E.S. - Associação Empresarial de Soure, relativo à Organização dos Eventos em epígrafe.

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 da Cláusula Terceira desse Protocolo, cabe ao Município suportar os encargos devidos pela Ornamentação da Vila de Soure.

Neste quadro, à semelhança de anos anteriores, sugere-se a iluminação de algumas ruas, no período compreendido entre **19 e 24 de Setembro de 2013**.

O valor estimado para este investimento deverá rondar os 10.750 Euros.

Assim, propõe-se o recurso à figura do Ajuste Directo, conforme decorre da informação técnica que junto se anexa.

O Vereador\*  
(Mário Jorge Nunes)  
26.08.2013

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

## **16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS  
FESTAS DE S. MATEUS E FATAÇIS // 2013  
- ORNAMENTAÇÃO DA VILA DE SOURE – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO  
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de 10.750,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 03.01.02.02.25.05 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 05.003 2013/95-2.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Fabrilight - Iluminações, Unipessoal, Lda.;
- Silvas - Iluminações Festivas, Lda.

### **4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- João Gouveia, Dr. (Presidente do Júri);
- Mário Jorge Nunes, Dr.;
- Mário Monteiro, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
23/08/2013

DESPACHO:  
À Reunião de Câmara.  
O Vereador \*,  
(Mário Jorge Nunes)  
26.08.2013

\* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009



**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----*

Releve-se que deu entrada na Reunião o Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, tendo já participado na votação, isto é, passaram a estar presentes seis (6) membros do Executivo.

**Ponto 26. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    . OUTROS ALCATROAMENTOS  
    . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE DEGRACIAS  
    . Mocifas de Santo Amaro  
      - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    OUTROS ALCATROAMENTOS  
    ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE DEGRACIAS  
    LUGAR DE MOCIFAS DE SANTO AMARO  
    ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	34.822,00 €	30 DIAS
ODRAUDE – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDª	34.886,50 €	30 DIAS

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **34.822,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
29.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 27. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
· **OUTROS ALCATROAMENTOS**  
· **ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO**  
· **Ligação Casal do Cimeiro (Cemitério) a S. Pedro (EN 347)**  
- **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
**OUTROS ALCATROAMENTOS**  
**ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO**  
**LIGAÇÃO CASAL DO CIMEIRO (CEMITÉRIO) A S. PEDRO (EN 347)**  
**ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
---------	-------	-------

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

<b>VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.</b>	<b>48.950,00 €</b>	<b>30 DIAS</b>
<b>DIAMANTINO JORGE &amp; FILHO, LDª</b>	<b>49.199,54 €</b>	<b>30 DIAS</b>

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A..

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **48.950,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
29.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 28. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE POMBALINHO
- . Malhadas
  - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
OUTROS ALCATROAMENTOS  
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE POMBALINHO  
LUGAR DAS MALHADAS  
ADJUDICAÇÃO

## *16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 30 de Agosto de 2013*

Por deliberação de Câmara de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.  
Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	149.392,00 €	30 DIAS
ODRAUDE – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDª	149.488,00 €	30 DIAS

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

### **Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **149.392,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
29.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

Releve-se que deu entrada na Reunião a Senhora Vereadora, Dra. Márcia Travassos, tendo já participado na votação, isto é, passaram a estar presentes os sete (7) membros do Executivo.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Ponto 29. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

. RECARGAS

. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel

. Estrada de Ligação de Figueira de Azoia à Igreja de Samuel  
- Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

**RECARGAS**

**ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SAMUEL**

**ESTRADA DE LIGAÇÃO DE FIGUEIRA DE AZOIA À IGREJA DE SAMUEL**

**ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **21.392,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2013/172 8**.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. JÚRI**

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vitor Miranda, Eng.º
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

**4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Polave – Construções, Ld.ª;
- JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Ld.ª;
- Calado e Duarte, Ld.ª.

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.08.2013

DESPACHO:  
Proceda-se em conformidade.  
À Reunião de Câmara p/ ratificação.  
O Vereador\*  
(Américo Nogueira)  
2013.08.22

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

**Assunto: Recargas  
Arruamentos e Ligações na freguesia de Samuel  
Estrada de ligação de Figueira de Azoia à igreja de Samuel**

O arruamento de ligação de Figueira de Azoia à igreja de Samuel, apresenta sinais de degradação com britas soltas e alguns buracos. Por se tratar de um acesso muito utilizado, pensamos ser necessário proceder à recarga do pavimento, com aplicação de uma camada de desgaste betuminoso com espessura 0.06m após compactação.

Sugiro a execução dos trabalhos por empreitada com recurso à figura do ajuste direto e consulta às seguintes entidades:

- Polave;
- Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos;
- Calado e Duarte.

Esta obra encontra-se incluída no plano de atividades para o ano de 2013 e tem um valor que se estima em aproximadamente 21.392, 00€ + IVA.

À consideração superior  
(Evaristo Duarte, Técnico)  
2013-08-19

Concordo.  
À consideração superior.  
(Mário Monteiro, Eng.º - Chefe D.O.P.M.)  
2013.08.19

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, Américo Nogueira. -----*

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**Ponto 30. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    **. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE**  
    **. Em Zonas Urbanas**  
    **. Arruamentos na Freguesia de Samuel**  
        **- Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    **CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE**  
    **EM ZONAS URBANAS**  
    **ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMUEL**  
    **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **24.705,20 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2013/173 1**.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. JÚRI**

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vitor Miranda, Eng.º
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

**4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.;**
- **JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Ld.º;**

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

- **Diamantino Jorge & Filho, Ldª.**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
21.08.2013

DESPACHO:  
Proceda-se em conformidade.  
À Reunião de Câmara p/ ratificação.  
O Vereador\*  
(Américo Nogueira)  
2013.08.22

\* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

**Assunto: Conservação / Reparação da Rede Existente em Zonas Urbanas  
Reparação do pavimento em arruamentos na freguesia de Samuel**

Nas localidades de Coles, Palhais e Casalinho, da freguesia de Samuel existem alguns arruamentos cujo pavimento se encontra parcialmente danificado, devido às sucessivas roturas de água. Por forma a minorar esta situação, pensamos ser necessário proceder à reparação de alguns troços do pavimento e o refechamento de alguns buracos.

Sugiro a execução dos trabalhos por empreitada com recurso à figura do ajuste direto e consulta às seguintes entidades:

- Versus;
- Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos;
- Diamantino Jorge e filhos.

Esta obra encontra-se incluída no plano de atividades para o ano de 2013 e tem um valor que se estima em aproximadamente 24.705, 20€ + IVA.

À consideração superior  
(Evaristo Duarte, Técnico)  
2013-08-19

Concordo.  
À consideração superior.  
(Mário Monteiro, Eng.º - Chefe D.O.P.M.)  
2013.08.19

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador, Américo Nogueira. -----*



**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

- Ponto 31. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**
- . **OUTRAS RECARGAS**
  - . **ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE**
  - . **CM 1119 entre Sobral e Quinta da Cruz**
    - **Homologação do Auto de Recepção Definitiva**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**  
**OUTRAS RECARGAS**  
**ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE**  
**CM 1119 ENTRE SOBRAL E QUINTA DA CRUZ**  
**HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Por deliberação de 19.06.2008, esta Câmara homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º.)  
19.08.2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

- Ponto 32. RECURSOS HUMANOS**
- . **Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa**
    - **Enquadramento Jurídico: Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2013)**
    - . **Prospecção e Pesquisa de Águas Minerais e Naturais - Termas da Amieira**
      - **1 Técnico**
      - . **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA**  
**- TERMAS DA AMIEIRA**  
**- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

**\* ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 31.07.2013, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A pessoa singular consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Ana Rute Mainho Monteiro	6.000,00 euros

Tendo em conta que esta respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 103º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia;
2. A adjudicação do presente serviço à pessoa singular “Ana Rute Mainho Monteiro”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 6.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
19.08.2013

DESPACHO:  
À Reunião de Câmara.  
O Vereador \*,  
(Mário Jorge Nunes)  
19.08.2013

\* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 33. RECURSOS HUMANOS – SAÚDE  
- Protocolo**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: RECURSOS HUMANOS – SAÚDE  
- Protocolo**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A SANFIL - Casa de Saúde de Santa Filomena, S.A., vem propor a subscrição de um protocolo, visando o estabelecimento de uma parceria, com o objectivo da prestação de cuidados médicos aos colaboradores, e membros dos seus agregados familiares, do Município de Soure.

A parceria proposta não prevê qualquer exclusividade ou relação de preferência por parte do Município, nem implica a existência de qualquer custo associado.

O conjunto de serviços disponibilizados pela SANFIL S.A. reveste-se de um manifesto interesse para a Câmara Municipal, no sentido de aumentar, quantitativa e qualitativamente, a prestação de cuidados médicos aos recursos humanos da Autarquia.

É competência da Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar iniciativas e estabelecer parcerias de interesse municipal, em diversos domínios onde se inclui a Saúde, podendo subscrever para o efeito protocolos de colaboração com entidades terceiras, conforme o previsto na alínea b) do nº 4 do artº 64º conjugado com o artº 67º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Face ao atrás exposto, sugerimos que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a subscrição do presente Protocolo.

À superior consideração,  
O Técnico Superior,  
(Gil Soares, Dr.)  
26-08-2013

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição do presente Protocolo. -----*

*16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 30 de Agosto de 2013*

Ponto 34. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013  
. Apreciação de Propostas de Alteração - 7.ª/7.ª - .

*Deliberado, por maioria, com cinco (5) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e duas (2) abstenções das Senhoras Vereadoras eleitas pelo P.S.D., aprovar a(s) Proposta(s) de Alteração - 7.ª/7.ª - .* \_\_\_\_\_